

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Lagoa da Confusão
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 003/2003

" Dispõe sobre a proposta de co-participação entre Prefeitura, moradores e comerciantes localizados às margens da Lagoa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a fazer contatos com os moradores e comerciantes localizados às margens da lagoa nesta cidade, para conseguir com os mesmos, parceria com o propósito de em comum acordo promover a pintura padrão das edificações.

Parágrafo Único - A pintura deverá ser feita em todas as edificações localizadas às margens da lagoa, (residências, pousadas, bares, restaurantes, pit-dogs, danceterias, lanchonetes, hotéis e outros). Dessa forma pode-se garantir o embelezamento do cartão postal de nossa cidade, atraindo assim mais turistas.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo e patrocinar as tintas, ficando para os proprietários a mão de obra para a execução da proposta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.



Alda Noletto Dorta
Vereadora Presidenta